

CASOS & CASOS

Coletânea de Casos Brasileiros de
Lavagem de Dinheiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA



COAF
Conselho de Controle
de Atividades Financeiras

CASOS & CASOS

Coletânea de Casos Brasileiros de
Lavagem de Dinheiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA



COAF
Conselho de Controle
de Atividades Financeiras

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Paulo Rogério Caffarelli

PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
Antonio Gustavo Rodrigues

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Ricardo Lião

DIRETOR DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
Antonio Carlos Ferreira de Sousa

CHEFE DE GABINETE
Bernardo Antonio Machado Mota

CONSELHEIROS DO COAF EM 01/04/2014

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
João Paulo de Freitas Lamas

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Flávia Maria Valente Carneiro

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Waldir de Jesus Nobre

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Felipe Dantas

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Áderson Vieira Leite

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Ricardo Andrade Saadi

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sérgio Djundi Taniguchi

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Márcia Loureiro

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
André Luiz Carneiro Ortegá

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Gerson D'AgordSchaan

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
Carlos Henrique de Paula Prata

ÍNDICE

Apresentação.....	07
Introdução.....	09
01. Aluguel de Contas Bancárias.....	05
02. Corrupção e Fraude em Licitação.....	07
03. Operações com Comércio Exterior.....	09
04. Desvio de Recursos Públicos Municipais.....	13
05. Adulteração de Combustível.....	15
06. Comércios Irregular de Vale Alimentação e Refeição.....	17
07. Aquisição de Imóveis com Desvio de Recursos Públicos.....	20
08. Pirâmide Financeira com MarketingMultinível.....	22
09. Tarjetagem.....	25
10. Jogos de Azar por meio de Títulos de Capitalização.....	28
11. Desvio de Recursos Públicos com Convênios.....	32
12. Pontuação Artificial em Programas de Benefícios de Cartões de Crédito....	34
13. Comércio Ilegal de Carvão Vegetal.....	36
14. Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas.....	39
15. Financiamento de Campanha com Desvio de Recursos Públicos.....	41

Casos & Casos: II Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro / Ministério da Fazenda, Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Brasília: COAF, 2014

Patrocínio: FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos)

1. Lavagem de dinheiro – Brasil. 2. Corrupção administrativa – Brasil. 3. Crime contra a administração pública – Brasil. I. Brasil. Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

II. Título. III. II Coletânea de casos brasileiros de lavagem de dinheiro.

CDD 364.1680981

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

COAF | Conselho de Controle de Atividades Financeiras

SAUS | Quadra 1, Lote 3-A | 70070-010 – Brasília – DF

Telefone: +55 (61) 2025-4001 – Fax: (61) 2025-4000

Correio eletrônico: coaf@fazenda.gov.br | Internet: www.coaf.fazenda.gov.br

APRESENTAÇÃO

*“Se tivesse uma hora para salvar o planeta,
usaria 59 minutos para definir o problema e um para resolvê-lo”,
Albert Einstein.*

Existem inúmeros meios utilizados pelos criminosos para lavar dinheiro, tornando a detecção e prevenção desse crime um problema complexo tanto para as autoridades quanto para os diversos setores econômicos engajados nesse esforço.

Como se infere na frase acima citada e se verifica em qualquer metodologia, o primeiro passo para a solução de um problema é conhecê-lo, entender suas características e como ele se manifesta.

Assim, analisar casos reais de lavagem de dinheiro permite conhecer os meandros percorridos pelos criminosos e identificar aquelas situações e comportamentos que acabam por caracterizar seu intento - os sinais de alerta.

Conhecer os sinais de alerta e buscá-los atentamente nas transações é a melhor forma de detecção precoce desse crime, permitindo às empresas que participam desse esforço, por meio das comunicações de operações suspeitas ao COAF, preservar-se e contribuir efetivamente para o pleno funcionamento do sistema brasileiro de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Daí a importância da divulgação das tipologias de lavagem de dinheiro.

A equipe de análise do COAF merece todo o reconhecimento pelo seu esforço em produzir este segundo volume dos Casos & Casos.

Antonio Gustavo Rodrigues
Presidente do COAF

INTRODUÇÃO

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) no seu esforço para contribuir com a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo tem sofisticado os seus métodos de observação, análise e difusão dos sinais de alerta que possam apresentar alguma atipicidade em relação ao comportamento das transações financeiras e seus sujeitos relacionados, contribuindo para o melhor desempenho dos setores obrigados e das autoridades competentes no enfrentamento do crime no Brasil.

Metodologicamente, a partir da produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs), são identificados os padrões e fenômenos que se assemelham pelas características das movimentações, mercados ou meios utilizados, dissimulação ou ocultação organizada das informações, que constituem o modus operandi conceituado nesse exercício como tipologia.

A documentação das tipologias visa introduzi-las como alertas preventivos à lavagem de dinheiro, ao mesmo tempo em que destaca aos setores obrigados e às autoridades competentes os métodos e fenômenos identificados pela inteligência financeira nessa matéria.

É relevante ressaltar que o dinamismo do mercado e seus inovadores produtos financeiros e meios de pagamento impõem à inteligência financeira a necessidade continuada da busca do seu fortalecimento qualitativo em ferramentas de detecção e análise, e principalmente, da especialização do corpo técnico, atributos essenciais para a garantia da eficiência dessa atividade.

Nesse sentido, essa publicação apresenta as quinze tipologias mais significativas do ano de 2013, como contribuição da Unidade de Inteligência Brasileira, o COAF, para o aprimoramento do sistema nacional de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Antonio Carlos Ferreira de Sousa
Diretor de Análise e Fiscalização

01 | ALUGUEL DE CONTAS BANCÁRIAS

SETORES ENVOLVIDOS:

- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos em benefício de terceiros.
2. Recebimento de recursos com imediata realização de saques em espécie.
3. Operações realizadas ou serviços prestados cujo valor seja igual ou superior a R\$10.000,00 e que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998.

DESCRIÇÃO DO CASO:

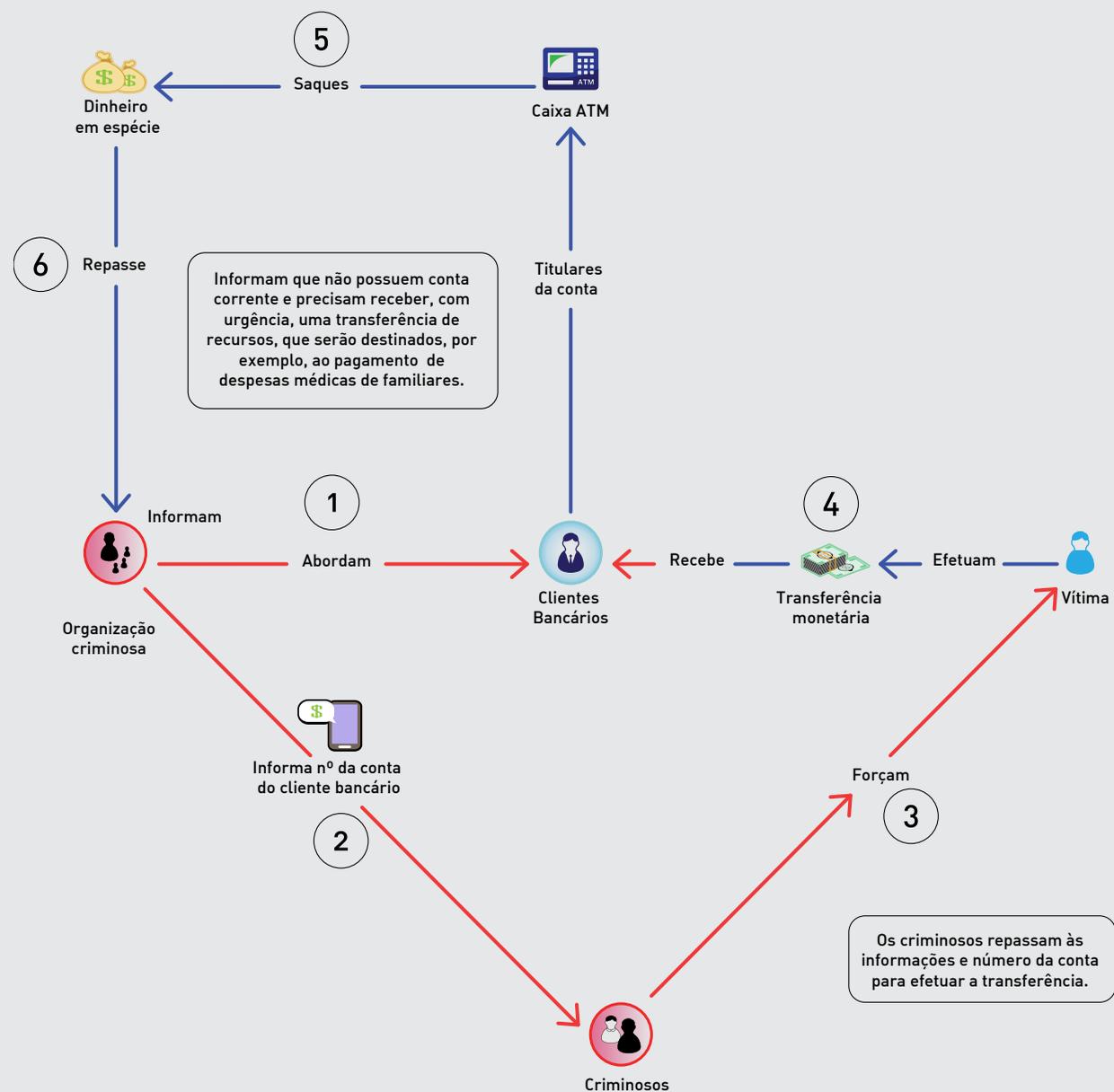
Integrantes de quadrilhas abordam clientes de instituições financeiras nos terminais de autoatendimento das agências, alegando que não possuem conta corrente e que precisam receber, com urgência, uma transferência de recursos para o pagamento de despesas médicas de familiares (ou outra justificativa similar). Prometem o pagamento de comissões às pessoas abordadas, que, seduzidas pela possibilidade de facilmente ganhar algum dinheiro, aceitam emprestar temporariamente suas contas para viabilizar o recebimento de tais transferências (1).

De posse dos números das contas bancárias (2), os criminosos utilizam estas contas para receber recursos decorrentes de crimes como, por exemplo, “falso sequestro”, “sequestro relâmpago” e estelionato, em que as pessoas são forçadas ou induzidas (3) a realizar transferências de valores ou depósitos (4).

Assim que os créditos são recebidos, os recursos são imediatamente sacados em espécie pelos titulares das contas (5) e repassados para os criminosos (6).

Dessa forma, utilizando uma espécie de “aluguel” de contas de terceiros, os criminosos movimentam os recursos provenientes do crime, sem deixar quaisquer registros que permitam sua identificação. Os titulares das contas bancárias são utilizados como “laranjas” para movimentar o produto do crime.

FLUXOGRAMA:



02 | CORRUPÇÃO E FRAUDE EM LICITAÇÃO

SETORES ENVOLVIDOS:

- Administração Pública
- Empresas Privadas do segmento de Construção Civil
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Recebimento de recursos com imediata realização de saques em espécie.
2. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Uma Prefeitura realiza licitação para contratação de obras de construção civil (1) e deposita, na conta bancária da empresa vencedora do certame, os valores relativos ao pagamento dos serviços contratados (2).

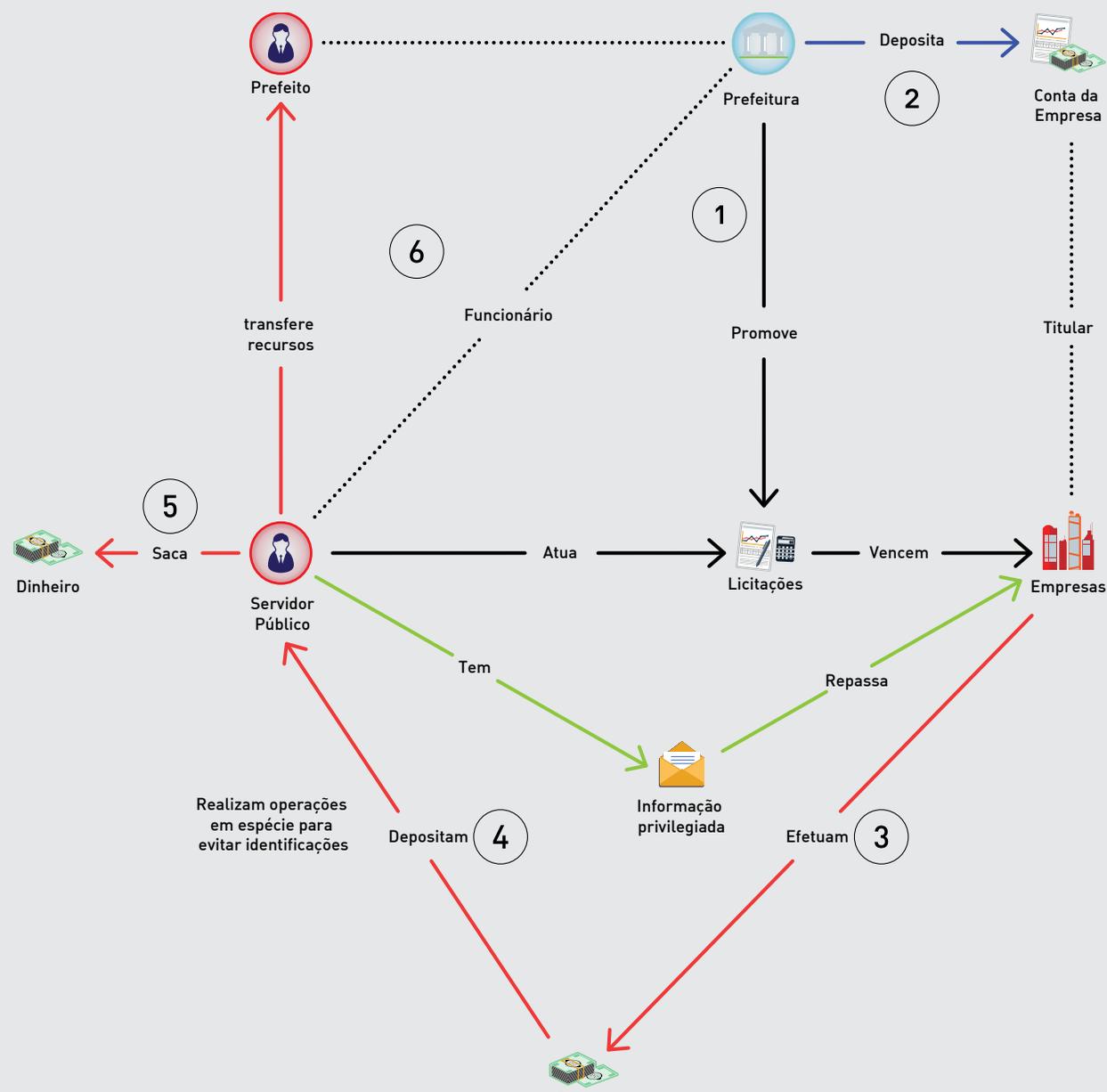
Na conta da empresa, assim que recebidos os recursos enviados pela Prefeitura, são realizados saques de valores em espécie (3) e, simultaneamente, efetuados depósitos em contas tituladas por servidor público da mesma Prefeitura (4). Os valores dos depósitos na conta do servidor representam entre 10% a 20% do valor recebido da Prefeitura.

Da conta do servidor público, parte dos recursos é sacada em espécie (5) e parte é transferida para contas de pessoas ligadas, por graus de parentesco, ao prefeito da cidade (6).

As características da movimentação financeira indicam possível fraude em processo licitatório. Os depósitos realizados pela empresa na conta do servidor sugerem o pagamento de propina para o direcionamento da licitação.

As transferências da conta do servidor para as contas de pessoas ligadas ao prefeito da cidade indicam envolvimento também do prefeito, na fraude à licitação.

FLUXOGRAMA:



03 | OPERAÇÕES COM COMÉRCIO EXTERIOR

SETORES ENVOLVIDOS:

- Comércio
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Realização de grande quantidade de transferências, a partir de uma mesma conta bancária, para várias outras contas, em diferentes regiões do País, tituladas por pessoas sem vínculo aparente com o remetente.
2. Realização de depósitos em espécie por uma mesma pessoa, principalmente nos mesmos caixas ou em terminais de autoatendimento próximos, destinados a várias contas em municípios ou agências distintas.
3. Movimentação de recursos por empresas recém-criadas, muito acima de suas capacidades econômico-financeiras presumidas.
4. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
5. Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, cujos sócios aparentemente não possuem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira registrada.
6. Recebimento de recursos enviados por pessoas físicas ou jurídicas aparentemente não relacionadas aos titulares das contas.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Cidadãos brasileiros, residentes no exterior, realizam remessas de valores para o Brasil, por meio de empresas de transferências internacionais de numerário (1). No Brasil, as remessas realizadas chegam aos beneficiários por meio de transferências de valores em Reais (R\$), efetuadas a partir de contas correntes no Brasil, tituladas, em geral, por empresas sem vínculo aparente com os remetentes ou com os destinatários dos valores, ou por depósitos em espécie (2).

Tais operações indicam que os recursos, ao invés de serem enviados pelos meios oficiais, não saem efetivamente dos países de origem. Os valores creditados em Reais nas contas dos beneficiários finais têm origem no Brasil, configurando um “sistema alternativo de remessas”, no qual empresas de transferência de numerário localizadas no exterior,

associadas a empresas brasileiras que atuam como “doleiros”, são utilizadas para viabilizar o trânsito internacional de recursos financeiros, à margem dos sistemas oficiais de monitoramento e controle (de acordo com a regulamentação brasileira, as transferências de valores do exterior devem, obrigatoriamente, transitar por uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de câmbio).

Em geral, os titulares das contas no Brasil, a partir das quais são realizadas as transferências, são pessoas jurídicas com atividades nos setores de serviços, que têm como características, a movimentação de recursos de terceiros e/ou a precificação subjetiva de seus produtos (representação comercial, fomento mercantil, casas de câmbio, agências de turismo, cobrança, consultoria, assessoria, gestão empresarial, publicidade, organização de eventos). Tais empresas, aparentemente “de fachada”, em geral têm pouco tempo de existência, possuem sócios muito jovens, não apresentam históricos financeiros e empresariais compatíveis com a movimentação financeira realizada.

Para não chamar a atenção, são utilizadas simultaneamente diversas empresas. Após algum tempo, ou diante de questionamentos pelas instituições financeiras detentoras das contas, ou por autoridades de investigação, as empresas param de operar e são substituídas por outras, constituídas com quadro societário distinto.

Na maioria das vezes, os recursos que abastecem as contas dessas empresas são originados de outras empresas (3) dedicadas ao comércio e/ou à representação comercial (de produtos eletrônicos, dispositivos de informática, ou outros itens importados, tais como roupas, tecidos, instrumentos musicais, equipamentos e materiais de uso médico). Muitas dessas empresas possuem em sua razão social indicativos de atuação direta no comércio exterior (termos como “importação” e/ou “exportação”, “importadora” e/ou “exportadora”), sem, contudo, apresentarem registros de operações comerciais internacionais, que justifiquem suas supostas atividades.

Tais características indicam possível envolvimento dessas empresas com práticas ilícitas, como subfaturamento de importações e interposição fraudulenta no comércio exterior. Os importadores registram as operações de importação por valores inferiores aos das reais negociações e efetuam o pagamento dos valores registrados pelas vias legais (4). Para completar o pagamento do valor real da importação, utilizam o “sistema alternativo de remessas”: transferem valores para as contas daquelas empresas no Brasil (5) que, associadas às empresas de transferência internacional de numerário no exterior, se encarregam de fazer chegar os recursos nas contas do exportador, utilizando os recursos acolhidos das pessoas que nelas depositaram valores para serem enviados ao Brasil (6).

Dessa forma, os valores que deveriam ser remetidos para o Brasil, são, na prática, remetidos para outros países, para efetuar o complemento das importações subfaturadas (7).

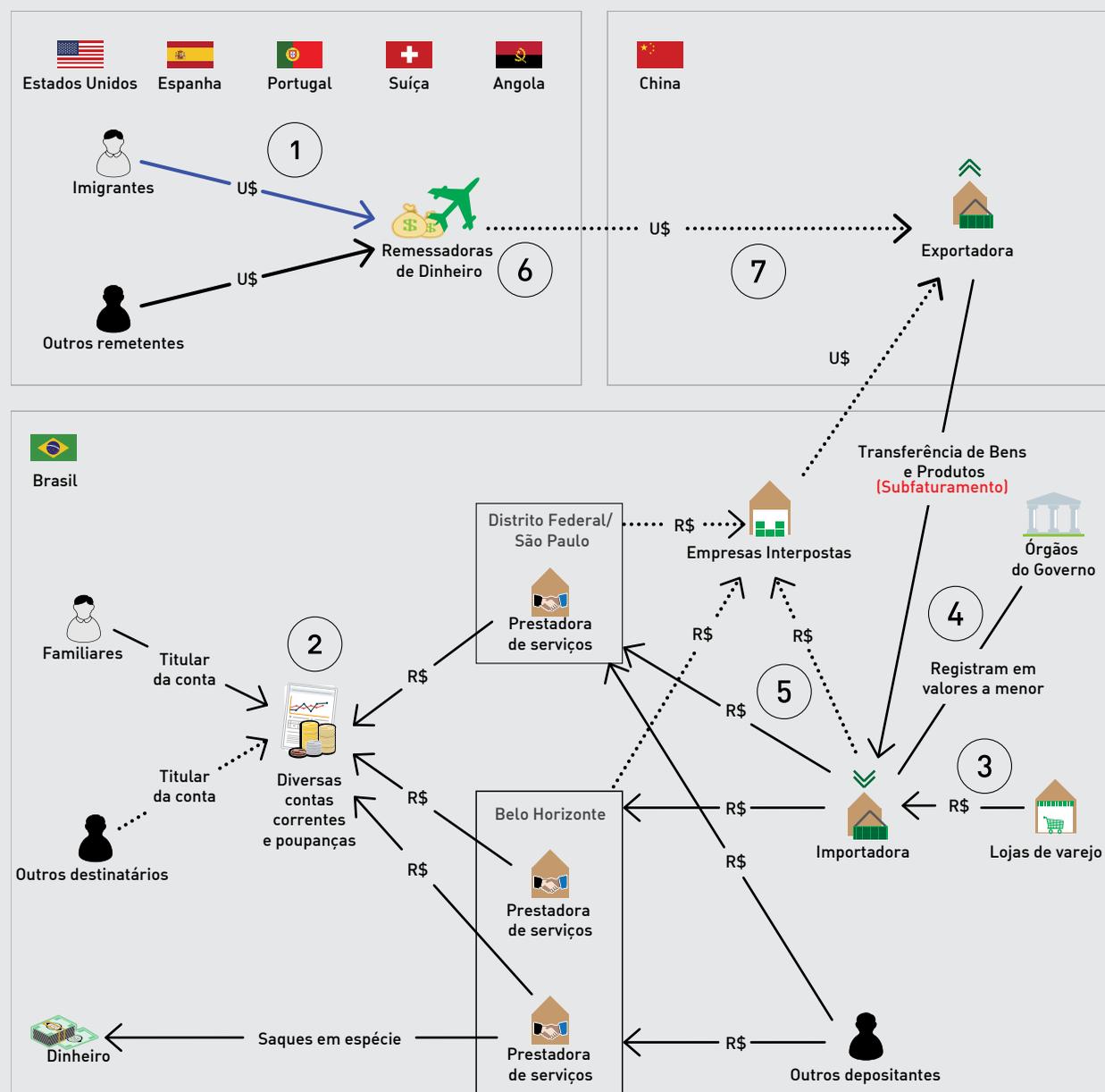
Para honrar o pagamento das remessas, aqui no Brasil, as empresas associadas às remessadoras, transferem os valores para as contas correntes e de poupança dos beneficiários em todo o território nacional (2). Em geral, são contas tituladas por pessoas físicas com ocupações diversas (tais como estudantes, professores, esteticistas, auxiliares de escritório, pensionistas, entre outros), por vezes com baixa renda, possivelmente familiares de imigrantes brasileiros no exterior, ou de alguma forma a eles relacionados.

Alternativamente, ao invés das transferências, são realizados também depósitos de valores em espécie, em terminais de auto-atendimento ou mesmo nos guichês de caixa de instituições financeiras (2). Isso ocorre, principalmente, em praças localizadas na região de fronteira, em Estados como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, onde existem várias cidades vizinhas a cidades nos países limítrofes, nas quais há grande movimentação de Reais (R\$) no comércio, em razão compras por brasileiros.

Como esse “sistema alternativo de remessas” viabiliza a movimentação de recursos do e para o exterior fora dos mecanismos de monitoramento e controle e sem a identificação dos envolvidos, é também atrativo para a movimentação de valores oriundos de outros crimes, como tráfico de entorpecentes, contrabando, descaminho, desvio de recursos públicos, corrupção, entre outros.

Os remetentes e os beneficiários das remessas iniciadas no exterior são utilizados como “laranjas” para movimentar valores provenientes, direta ou indiretamente, de crimes, sem deixar registros que permitam a identificação de seus autores (principalmente nos casos em que os créditos nas contas são realizados por meio de depósitos em espécie).

FLUXOGRAMA:



04 | DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SETORES ENVOLVIDOS:

- Administração Pública Municipal
- Empresas Privadas
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Recebimento de recursos públicos por empresa recém-criada, sem empregados registrados, cujos sócios são ligados direta ou indiretamente a funcionários públicos.
2. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
3. Fragmentação de saques em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
4. Resistência ao fornecimento de informações necessárias para a atualização cadastral.
5. Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada

DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresa recém-criada, sem funcionários registrados, passa a movimentar, repentinamente, em suas contas bancárias, recursos incompatíveis com a sua capacidade econômico-financeira. Os recursos são oriundos, em sua maioria, de órgãos da administração pública municipal (1).

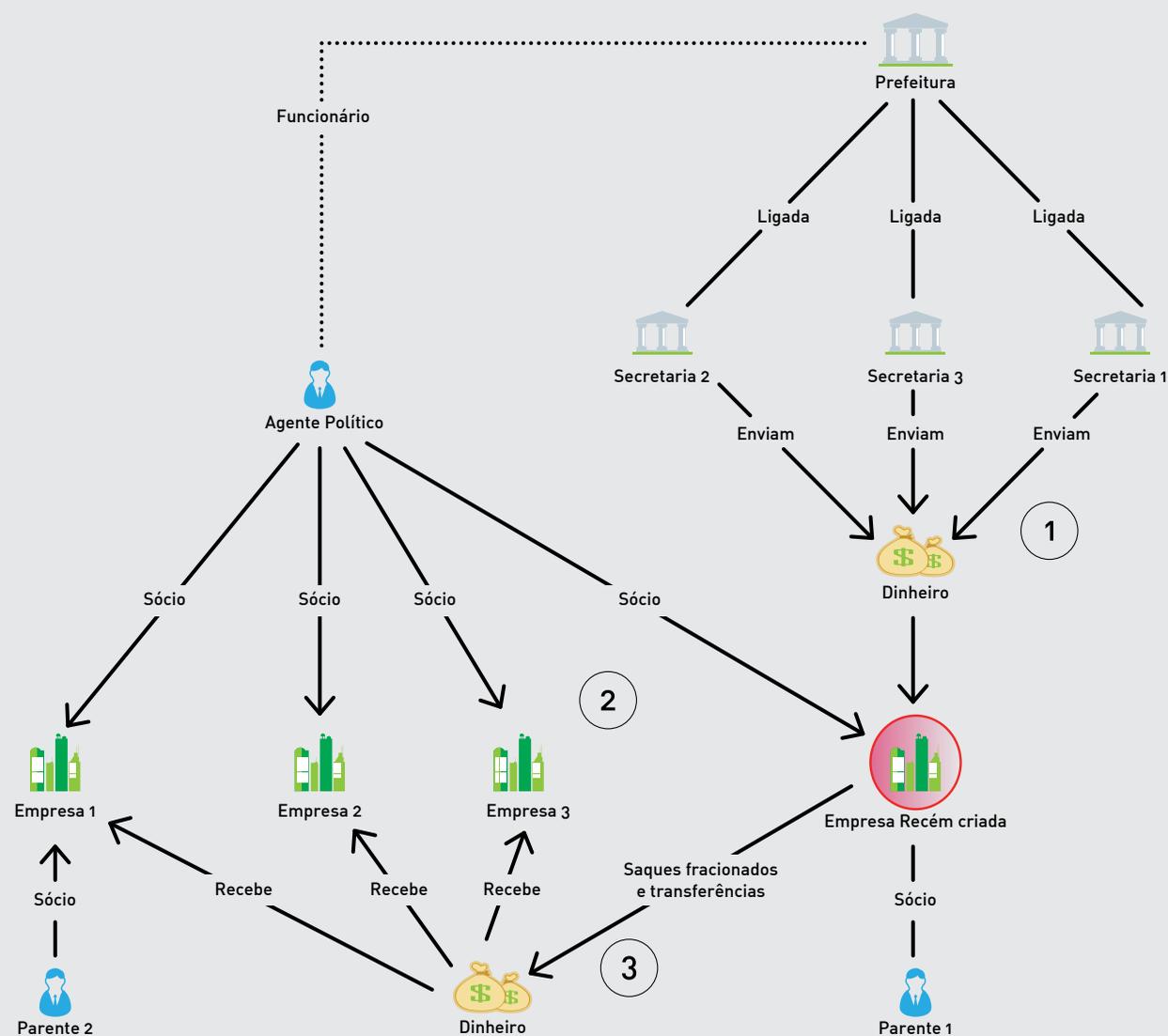
O quadro societário da empresa é formado por um agente político, que já foi funcionário da prefeitura, e por seus parentes.

Os recursos que ingressam na conta da empresa são transferidos para outras empresas, ligadas ao sócio agente político e a seus parentes (2), ou sacados em espécie de forma fracionada (3).

Em contatos realizados pelas instituições financeiras nas quais mantém suas contas, a empresa oferece resistência ao fornecimento de informações para a atualização cadastral e

não apresenta fundamentação ou justificativa econômica para os recursos movimentados. As características da movimentação financeira indicam possível esquema para ocultar ou dissimular o desvio de verbas públicas. As transferências de valores, da conta que recebeu os créditos de órgãos da administração pública, para pessoas físicas e outras empresas, são artifícios utilizados para dificultar a identificação dos autores do desvio.

FLUXOGRAMA:



05 | ADULTERAÇÕES DE COMBUSTÍVEL

SETORES ENVOLVIDOS:

- Fabricação e comércio de tintas, solventes e outros produtos químicos e petroquímicos
- Postos de Combustíveis
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Expressiva movimentação de recursos em espécie (depósitos).
2. Movimentação de recursos por empresas sem empregados registrados.
3. Recebimento de depósitos em espécie por empresas aparentemente fantasmas, em períodos sucessivos, de empresas do ramo de combustíveis.
4. Recebimento de créditos provenientes de postos e empresários do ramo de combustíveis, com histórico criminal de adulteração de produtos.
5. Empresas cujos sócios aparentemente não possuem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira registrada.
6. Empresas representadas pelos mesmos procuradores, que não fazem parte formalmente dos respectivos quadros societários.
7. Envolvimento de pessoas com histórico de vínculos com o crime organizado.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresas que atuam na fabricação e comércio de produtos químicos e petroquímicos, tais como solventes e tintas, apresentam movimentações financeiras caracterizadas por:

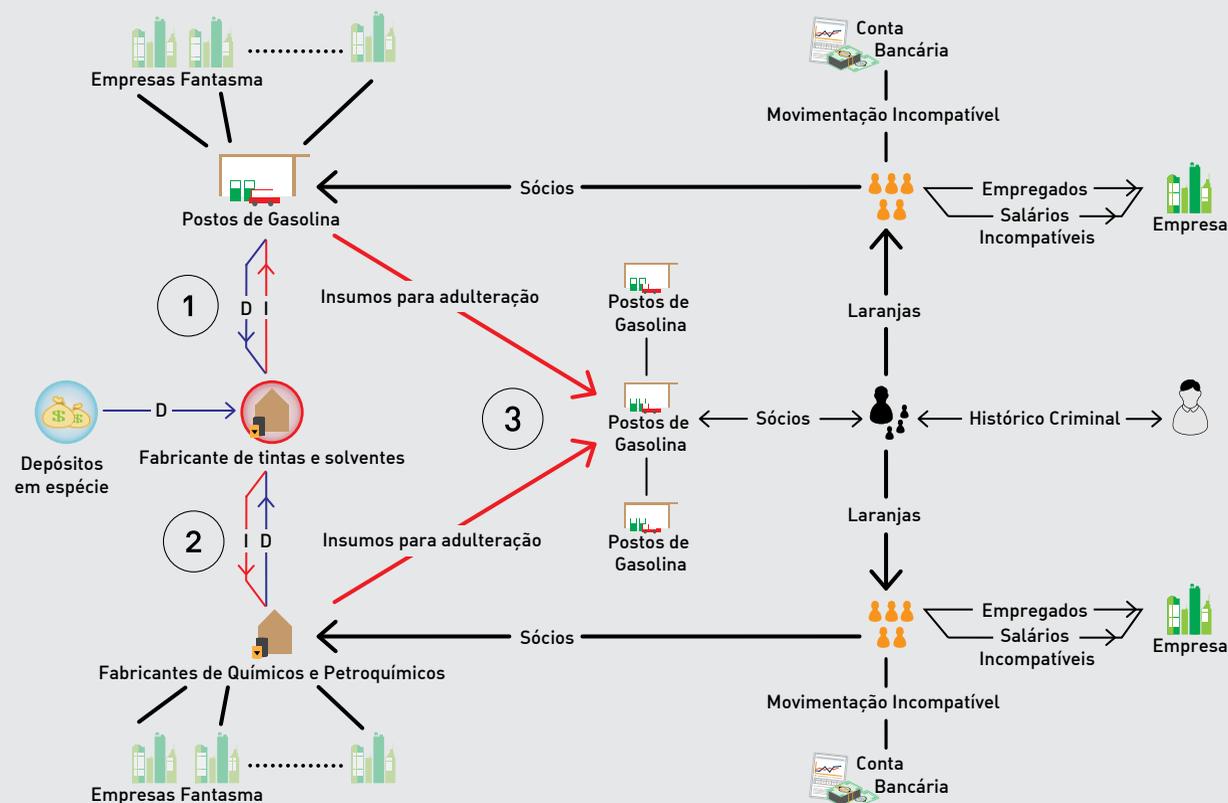
- a. recebimento de transferências e de depósitos em espécie, provenientes de postos de combustíveis e de empresários com atuação nesse mesmo setor (1); e
- b. recebimento de grande quantidade de depósitos em espécie realizados por outras empresas também do ramo de fabricação e comércio de produtos químicos e petroquímicos (2).
- c. Em geral, as empresas depositantes dos valores em espécie não possuem empregados registrados e são constituídas por sócios que têm vínculos empregatícios com outras empresas, com histórico salarial e financeiro incompatível com os valores movimentados. Por vezes, os sócios têm registros criminais relacionados à venda de combustíveis adulterados e sonegação fiscal.

Essas empresas, aparentemente “de fachada”, efetuam os depósitos por curto período de tempo e, em seguida, são substituídas por outras empresas, com quadro societário distinto, porém com as mesmas características.

As características da movimentação indicam que, provavelmente, os reais proprietários das empresas “de fachada” são os mesmos donos dos postos de combustíveis, que utilizam interpostas pessoas para figurarem como sócios e usam essas empresas para adquirir das empresas do ramo de fabricação de produtos químicos e petroquímicos (3), os insumos (especialmente o solvente) necessários para o processo de adulteração de combustíveis (4).

Os depósitos em espécie realizados pelas empresas “de fachada”, para o pagamento da aquisição dos insumos, bem como a substituição sistemática dessas empresas por outras com quadro societário distinto, dificultam o rastreamento da origem dos recursos e a identificação dos autores do esquema criminoso de adulteração de combustíveis.

FLUXOGRAMA:



06 | COMÉRCIO IRREGULAR DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Empresas do Segmento de Alimentação
- Empresas Emissoras de Cartões e Tíquetes Alimentação/Refeição
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Recebimento de recursos de valores expressivos, enviados por emissoras de cartões e tíquetes alimentação/refeição.
2. Empresas com dados cadastrais semelhantes, sem empregados registrados, cujos sócios aparentemente não possuem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira registrada.
3. Alternância de mesmas pessoas físicas nos quadros societários de empresas relacionadas em comunicações suspeitas.
4. Realização de saques em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira.
5. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
6. Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.
7. Recebimento de recursos oriundos de empresas investigadas por desvio de recursos públicos.
8. Envolvimento de pessoas que possuem registros criminais.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresas recém-criadas, sem funcionários registrados, cadastradas como restaurantes, lanchonetes, bares ou similares, passam a receber, em suas contas bancárias, valores expressivos enviados por empresas emissoras de cartões e tíquetes do tipo vale alimentação/refeição (1).

Em geral, as empresas possuem sócios ou procuradores comuns (2), que aparentemente não têm capacidade econômico-financeira para justificar os valores movimentados por seus empreendimentos. Algumas vezes, os sócios são ligados, direta ou indiretamente, a pessoas com registros criminais (3).

As características da movimentação indicam que tais empresas compram, com deságio, créditos de cartões e tíquetes do tipo vale-alimentação/refeição recebidos por trabalhadores (4) e que os recursos financeiros para o pagamento das compras são provenientes de atividades ilícitas, especialmente tráfico de drogas e desvio de recursos públicos (5).

Após a compra, os valores referentes aos cartões e tíquetes negociados são creditados pelas respectivas administradoras nas contas bancárias das empresas (6), de onde são sacados em espécie, sem identificação dos beneficiários finais (7).

Essas empresas, muitas vezes “de fachada”, são criadas especificamente para efetuar a compra de créditos de cartões e tíquetes do tipo vale-alimentação/refeição, com o objetivo de gerar recursos e, simultaneamente, movimentar o produto de outras atividades ilícitas.

Em alguns casos, ao invés de criar novas empresas, os mentores do esquema adquirem estabelecimentos comerciais já existentes e mesclam as “compras” com a movimentação decorrente da atividade operacional do estabelecimento.

Com tais operações, os criminosos ao mesmo tempo viabilizam a geração de recursos (em geral os créditos são comprados por valores entre 15% a 20% abaixo do valor real) e colocam na economia, quando do pagamento das compras, recursos obtidos por meio de atividades ilícitas, dificultando o rastreamento e a identificação dos responsáveis.

07 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS COM DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

SETORES ENVOLVIDOS:

- Instituição Pública de Ensino Superior
- Organizações sem Fins Lucrativos
- Setor Imobiliário
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Transações imobiliárias com aparente aumento ou diminuição injustificada do valor do imóvel.
2. Transações imobiliárias ou propostas que, por suas características, no que se referem às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar indícios de crime.
3. Transação imobiliária incompatível com o patrimônio, a atividade principal desenvolvida ou a capacidade financeira presumida das partes.
4. Recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa.
5. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.

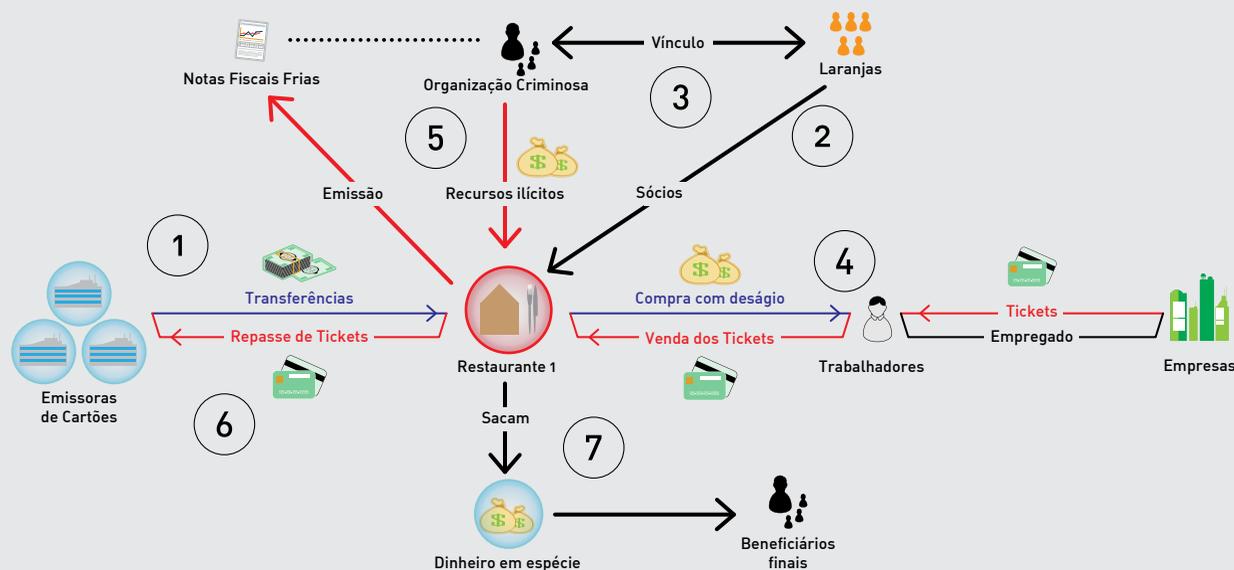
DESCRIÇÃO DO CASO:

Uma instituição pública de ensino superior cria uma fundação para apoio universitário (organização não governamental sem fins lucrativos), destinada ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.

A fundação recebe recursos públicos, para o desenvolvimento de pesquisas e projetos, oriundos, inclusive, de repasses efetuados pela própria instituição de ensino que a criou.

Em determinada data, a fundação recebe recursos da instituição de ensino (1) e, em data muito próxima ao repasse, compra imóveis (2) e transfere os recursos para as empresas que venderam os imóveis (3). Pouco tempo depois, a fundação vende os mesmos imóveis à instituição de ensino que a criou, por valores muitas vezes superiores aos praticados na compra.

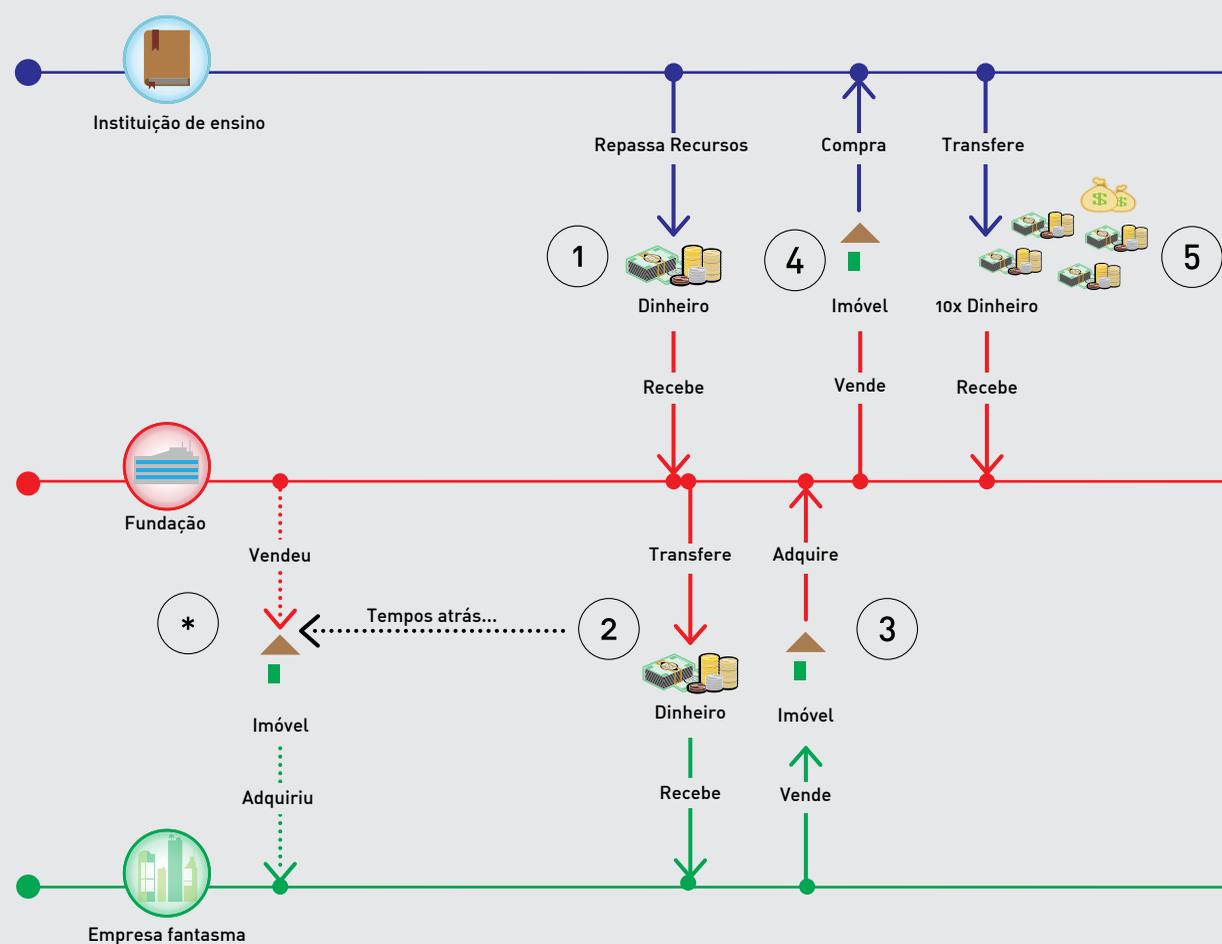
FLUXOGRAMA:



Analisados os registros de transações imobiliárias, verifica-se que os imóveis pertenceram, anteriormente, à fundação (*), foram recomprados anos depois pela própria fundação, pelos mesmos valores e, em data próxima à da recompra, revendidos à instituição de ensino (5), porém com valores muitas vezes superiores aos das compras originais (6).

As características da movimentação financeira, associadas com as transações imobiliárias, indicam que a compra dos imóveis foi utilizada como artifício para desvio de recursos públicos recebidos pela instituição de ensino.

FLUXOGRAMA:



08 | PIRÂMIDE FINANCEIRA COM MARKETING MULTINÍVEL

SETORES ENVOLVIDOS:

- Empresas de Marketing Multinível
- Sistema Financeiro Nacional
- Previdência Privada
- Bens de luxo e alto valor

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Aumentos substanciais no volume de depósitos em espécie, sem causa aparente, nos casos em que tais depósitos forem posteriormente transferidos, dentro de curto período de tempo, a destino não relacionado com o titular.
2. Recebimento de expressivo volume de depósitos em espécie e online realizados em diferentes localidades, por pessoas diversas sem ligação aparente com o titular, em pequenos valores, com indícios de fragmentação.
3. Fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
4. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
5. Empresas com dados cadastrais semelhantes, sem empregados registrados.
6. Realização de transferência de valores a título de disponibilidade no exterior, incompatível com a capacidade econômico-financeira ou sem fundamentação econômica ou legal.
7. Aporte em fundos de previdência privada em nome de sócios e associados.
8. Aquisição, em curto período, de grande quantidade de veículos de luxo.
9. Aquisição de cartões pré-pagos.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresas recém-criadas, cadastradas em geral como do ramo de informática e similares (como provedores de internet, consultoria em tecnologia da informação, produção de softwares) passam a receber, em suas contas bancárias, valores expressivos, provenientes de várias localidades e de remetentes diversos (1). Os créditos são realizados por meio de depósitos em espécie ou transferências eletrônicas, em valores inicialmente baixos ou

fracionados, mas que se somados resultam em montantes elevados.

Na sequência, é realizada grande quantidade de transferências para diversas pessoas (2), saques em espécie, transferência de montantes expressivos para os próprios sócios e para pessoas físicas e jurídicas associadas (3), realização de remessas de recursos para o exterior (4) e compra de cartões pré-pagos (5).

As pessoas jurídicas destinatárias dos recursos possuem características de “empresas de fachada”, com mesmos dados cadastrais na Receita Federal, nenhum ou poucos empregados registrados, além de pertencerem aos mesmos sócios das empresas remetentes dos valores, a seus familiares ou a outras pessoas a eles associadas.

Os recursos recebidos pelos sócios e associados das empresas são utilizados para a realização de aplicações financeiras, aportes de valores expressivos em planos de previdência privada (6) e compra de veículos de luxo (7).

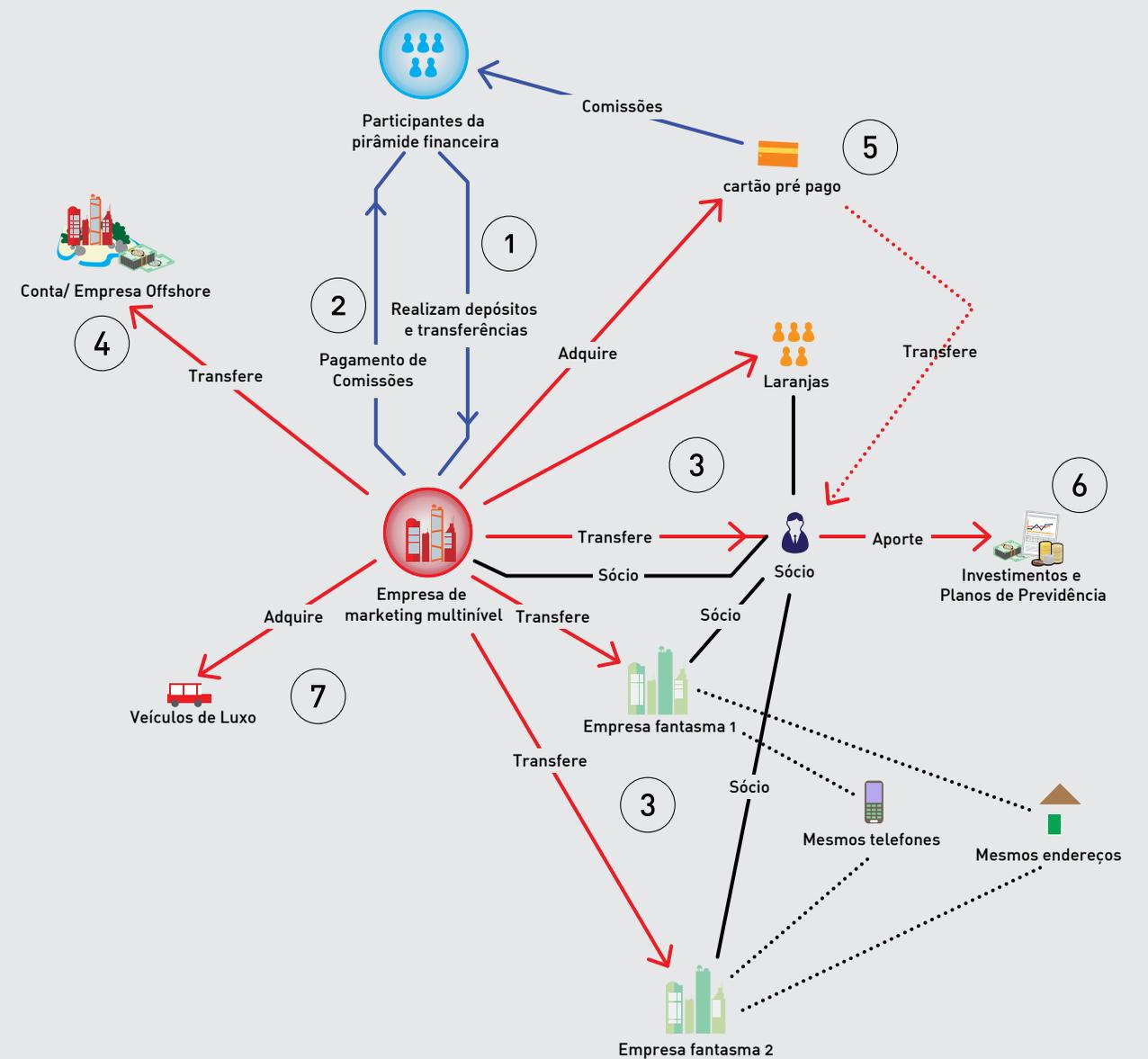
Chamam a atenção, os altos montantes envolvidos. Informações obtidas na mídia indicam que seriam empresas que, supostamente, operam serviços de “marketing multinível”, oferecendo aos participantes ganhos financeiros rápidos e expressivos, por meio da prestação de serviços ou venda de produtos com valor de mercado duvidoso (como, por exemplo, assistir anúncios na internet ou compartilhá-los em redes sociais; divulgar links em páginas na internet, entre outros).

Os recursos ingressados nas contas seriam, aparentemente, provenientes do pagamento efetuados pelos participantes do “marketing multinível”, a título de “taxas de adesão ou inscrição” aos planos oferecidos pelas empresas.

Esse investimento inicial, conforme prometido pelas empresas, seria recuperado em curto prazo pelo participante, a partir da remuneração pela prestação dos serviços ou da venda dos produtos e, principalmente, pelas comissões com novos recrutamentos, que em seguida se converteriam em ganhos financeiros exponenciais.

Tais características indicam a prática conhecida como “pirâmide financeira”, em que o financiamento e a sustentação de todo o esquema são fundamentalmente baseados nas receitas obtidas com a prospecção de novos participantes, cuja adesão é condicionada ao aporte de valores, a título de pagamento da “taxa de adesão ou inscrição”.

FLUXOGRAMA:



09 | TARJETAGEM

SETORES ENVOLVIDOS:

- Sistema Financeiro Nacional
- Corretoras de Câmbio no Exterior

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Realização de numerosos e frequentes depósitos em espécie efetuados pelo titular da conta, em região de fronteira, em quantidade aparentemente incompatível com sua ocupação profissional.
2. Realização de frequentes saques em espécie, em moeda estrangeira, em caixas eletrônicos localizados no exterior.
3. Movimentação de recursos em espécie em municípios localizados em regiões de fronteira, que apresentem indícios de atipicidade ou de incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira do cliente.
4. Movimentação de recursos em espécie em moeda estrangeira ou cheques de viagem, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira.
5. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, com a atividade econômica e com a capacidade financeira.
6. Fragmentação de saques, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
7. Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Várias pessoas físicas domiciliadas em uma mesma região de fronteira movimentam recursos em suas contas correntes cujos valores são nitidamente incompatíveis com seus patrimônios, ocupações profissionais e a capacidades financeiras.

Os créditos ocorridos em tais movimentações são provenientes,principalmente, de depósitos em espécie efetuados pelos próprios titulares, e em menor escala de transferências e depósitos online (1). Os débitos são basicamente decorrentes de numerosos saques em espécie em moeda estrangeira realizados em caixas eletrônicos no exterior (2), e também de transferências, que, entretanto, representam uma pequena

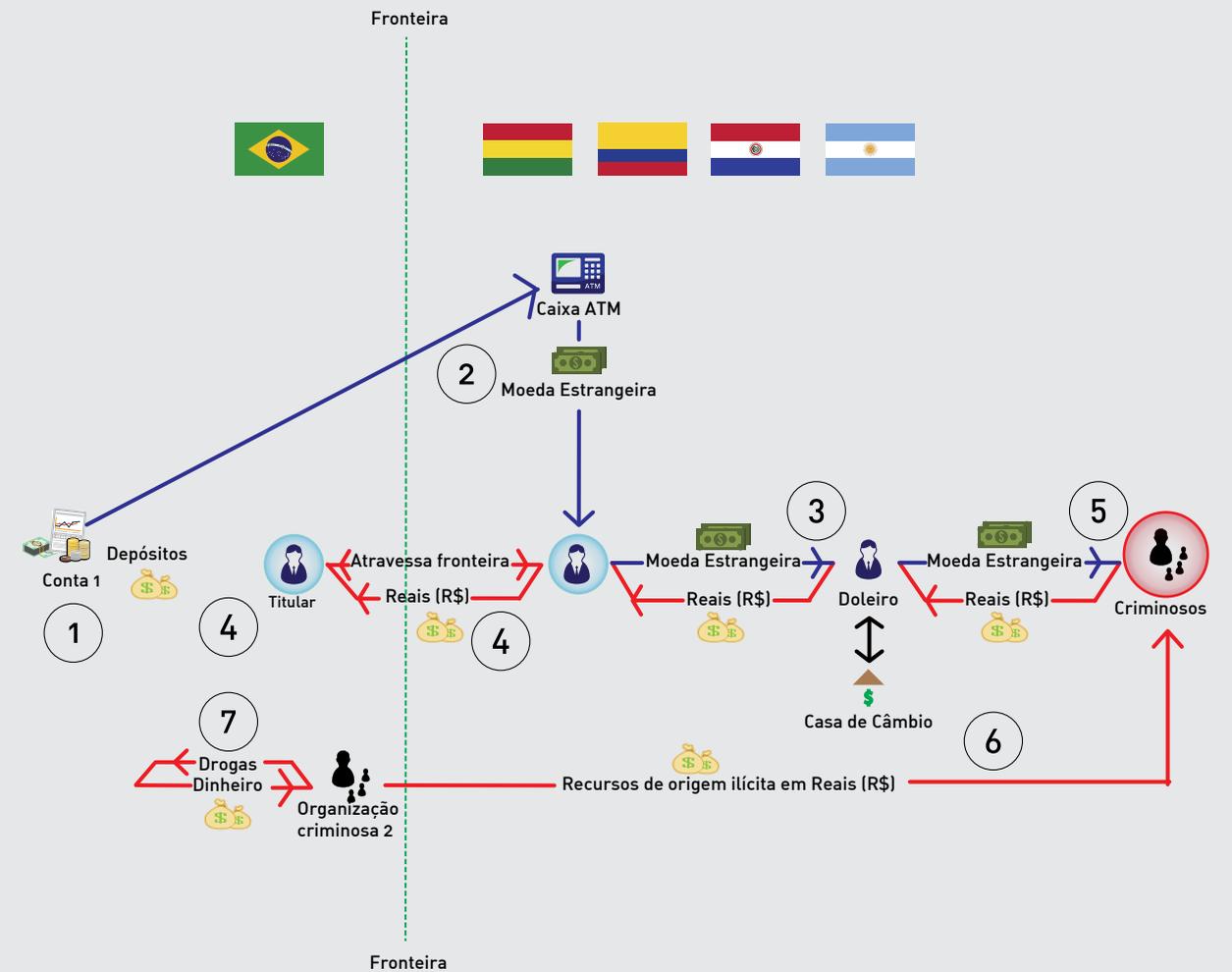
parcela (aproximadamente 5%) dos recursos que deixam as contas movimentadas. Os números de depósitos e saques ocorridos nas contas movimentadas são claramente incompatíveis com a ocupação profissional ou atividade econômica dos titulares, aparentemente não demonstrando serem resultados de atividades ou negócios normais.

Informações levantadas por instituições financeiras indicam que os titulares das contas movimentadas realizam operações cambiais não autorizadas pelo Banco Central do Brasil, efetuando depósitos diários em suas contas correntes no Brasil, com posterior saque em moeda estrangeira no exterior, cujos recursos são, em seguida, novamente trocados por Reais (R\$) no mercado paralelo no exterior, com taxas de câmbio atrativas, em casas de câmbios ou por meio de doleiros (3). Os valores em Reais (R\$) são, então, novamente depositados nas contas correntes no Brasil, completando um ciclo da operação, que gera percentual de lucro pequeno, mas não desprezível (4). Os titulares das contas repetem esse ciclo várias vezes, fazendo a travessia da fronteira, e auferindo lucro de aproximadamente 1 a 1,5% do valor sacado em cada operação.

Tais características indicam a possibilidade de os titulares das contas estarem sendo agenciados para a realização de saques e posterior venda de moeda estrangeira no exterior, obtendo em contrapartida o spread resultante das taxas de câmbio praticadas nos mercados institucional e paralelo. As informações disponíveis indicam que esse spread estaria sendo financiado por traficantes de drogas, ou outros tipos de criminosos (5), que recebem valores em Reais (6) decorrentes de suas atividades ilícitas (7) e precisam efetuar a conversão dos recursos para moeda estrangeira, estando dispostos, para isso, a pagar taxas de câmbio mais atrativas que as praticadas no mercado oficial.

Principais áreas de incidência: Foz do Iguaçu/PR, Ponta Porã/MS, Epitaciolândia/AC e Tabatinga/AM.

FLUXOGRAMA:



10 | JOGOS DE AZAR POR MEIO DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Seguros e capitalização
- Corretoras de seguros e capitalização

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Realização de sorteio de prêmios e dinheiro nos mesmos moldes de bingo por empresas distribuidoras de títulos de capitalização.
2. Utilização de título de capitalização de incentivo para a promoção comercial de título de capitalização na modalidade popular.
3. Ausência de registro de pagamentos de comissão à empresa corretora pela intermediação da venda de títulos de capitalização.
4. Transferência dos direitos de resgate de títulos de capitalização para entidades ligadas às sociedades de capitalização.
5. Realização habitual de resgate antecipado de títulos de capitalização.

DESCRIÇÃO DO CASO:

O esquema consiste na descaracterização do processo de comercialização de títulos de capitalização, transformando-o em canal para a exploração ilegal de jogos de azar, aproveitando-se da autorização existente para realização de sorteios de prêmios entre seus consumidores, como forma de incentivar aquisição desse produto financeiro.

O título de capitalização é uma economia programada de prazo definido, que pode ser realizada em pagamento único (PU) ou em parcelas periódicas (PP), em geral mensais (PM). Durante o prazo de vigência, o consumidor tem o direito de participar de sorteios de prêmios em dinheiro, e, ao final da sua vigência, de receber parte ou totalidade do dinheiro investido. A compra de um título de capitalização é, portanto, uma forma de guardar dinheiro e, ao mesmo tempo, de participar de sorteios. Como forma de desencorajar o resgate antecipado da economia realizada, são aplicadas penalidades para resgates realizados antes do término do prazo de vigência do título.

Ao contrário da poupança tradicional, nem todo o montante pago pelo consumidor do título de capitalização é rentabilizado, uma vez que cada pagamento apresenta três componentes, que têm a seguinte destinação:

- quota de capitalização - percentual destinado à capitalização, que comporá o valor a ser resgatado pelo consumidor ao final da vigência do título;
- quota de sorteio - percentual destinado a custear os prêmios aos contemplados;
- quota de carregamento - percentual destinado a custear as despesas operacionais e administrativas da sociedade de capitalização.

O percentual dos pagamentos a ser destinado a cada uma dessas cotas depende da periodicidade de pagamentos do título comercializado. Nos títulos de pagamento único (PU), a quota de capitalização deve corresponder a no mínimo 50% do valor do pagamento. Já nos títulos de pagamentos mensais (PM) ou de pagamentos periódicos (PP), o percentual destinado à capitalização para posterior resgate deve ser, nos três primeiros meses de vigência, de no mínimo 10% e, a partir do quarto mês de vigência, de no mínimo 70%.

Os títulos de capitalização podem ser comercializados nas seguintes modalidades, entre outras: tradicional, popular e incentivo.

- **Tradicional:** tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total dos pagamentos efetuados pelo subscritor, desde que todos os pagamentos previstos tenham sido realizados nas datas programadas.
- **Popular:** tem por objetivo propiciar a participação do titular em sorteios, sem que haja devolução integral dos valores pagos.
- **Incentivo:** está vinculado a um evento promocional de caráter comercial instituído pelo subscritor. Nessa modalidade, uma pessoa jurídica, definida como empresa promotora do evento, adquire títulos de capitalização para utilização em promoções comerciais individuais ou coletivas a título de propaganda, mediante a distribuição gratuita de prêmios, com o objetivo de alavancar as vendas de seus produtos ou aquisição de seus serviços. Para realizar a promoção comercial, a empresa promotora cede os direitos de sorteio desses títulos de capitalização ao consumidor que adquire o produto ou serviço, tornando a compra mais atrativa.

No caso analisado, uma empresa corretora com o suposto objetivo de alavancar as vendas de títulos de capitalização na modalidade popular (TCP) e, assim, receber maiores comissões, adquire junto à sociedade de capitalização uma série de títulos de capitalização de incentivo (TCI) (1) e os vincula aos TCP (2). Os consumidores dos títulos na modalidade popular passam, assim, a poder participar não apenas dos sorteios de prêmios previstos nos TCP, mas também nos relativos ao TCI. Os citados títulos são entregues a uma empresa distribuidora para divulgação e comercialização, que também é a responsável pela realização dos sorteios (3). O contrato de aquisição dos títulos de capitalização possui cláusula padrão pela qual o consumidor transfere o direito de

resgate dos valores capitalizados ao final da vigência dos títulos a uma organização sem fins lucrativos, que está ligada ao grupo econômico da sociedade de capitalização (4).

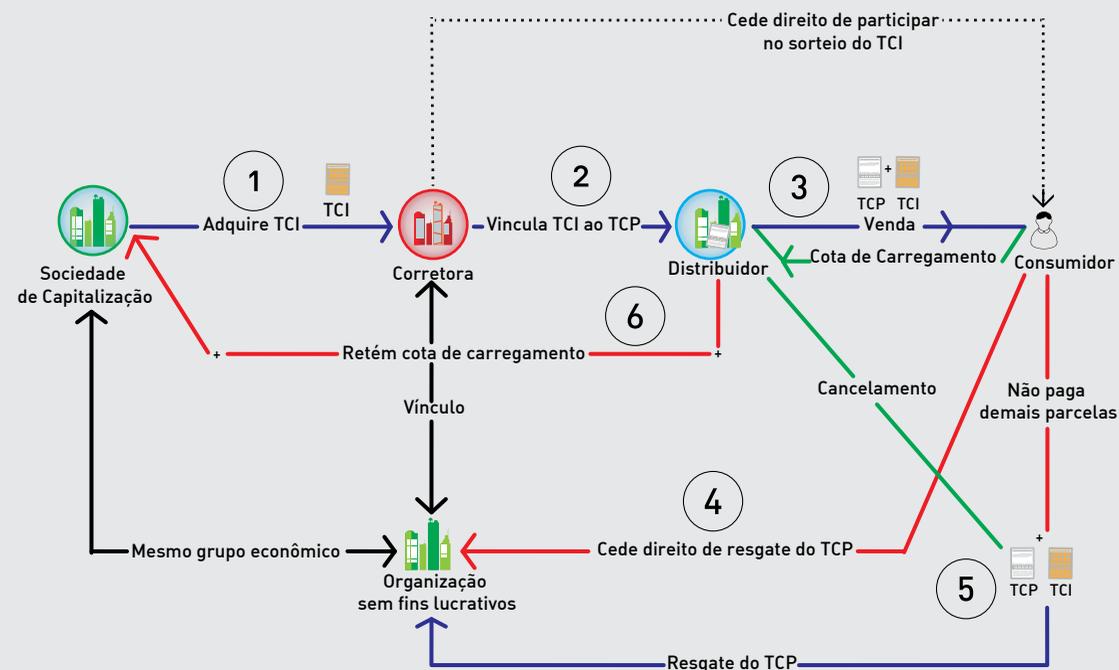
Os TCP, entretanto, são emitidos na forma de pagamento mensal, que permite, nas primeiras parcelas, a destinação de percentual muito pequeno (10%) para capitalização. Como o consumidor possui interesse apenas na participação nos sorteios, uma vez que transferiu o direito de resgate, não ocorre a continuidade do pagamento a partir do segundo mês de vigência dos títulos, inviabilizando a formação da reserva a ser capitalizada. Como as demais parcelas não são pagas, o título é cancelado e o pequeno percentual (10%) destinado à quota de capitalização é resgatado de forma antecipada (5).

Os valores arrecadados com o pagamento da primeira parcela do TCP, quase que integralmente destinados à quota de carregamento, entretanto, não são repassados à sociedade de capitalização. A empresa distribuidora repassa apenas o valor necessário para a concretização dos sorteios, uma vez que a sociedade de capitalização concede, na aquisição dos citados TCP, suposto desconto em montante praticamente correspondente à quota de carregamento da primeira parcela (6). Esse desconto, todavia, não é repassado ao consumidor, que paga integralmente o valor da primeira parcela, isto é, o valor destinado às quotas de capitalização, carregamento e sorteio.

O valor da quota de carregamento é, portanto, retido pelo distribuidor, que deveria ser remunerado apenas pelas atividades de divulgação e distribuição. A comercialização dos títulos de capitalização é, assim, descaracterizada, uma vez que o distribuidor tem como objetivo apenas os lucros auferidos com o pagamento da primeira parcela do título, explorando, para tanto, a possibilidade de realização de sorteios de prêmios e em dinheiro.

Ademais, nos registros de contabilidade não é verificado o repasse de valores a título de comissão pela sociedade de capitalização à corretora, que deveria ser a principal finalidade da venda de TCP, alavancada pela promoção comercial realizada por meio dos TCI.

FLUXOGRAMA:



11 | DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS COM CONVÊNIOS

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Sistema Financeiro Nacional
- Organizações sem Fins Lucrativos
- Produção e Promoção de Eventos Esportivos
- Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentações atípicas de recursos por organizações sem fins lucrativos.
2. Recebimento de recursos enviados por organização sem fins lucrativos beneficiária de recursos públicos.
3. Recebimento de recursos com imediata realização de saques em espécie.
4. Empresas com dados cadastrais semelhantes, sem empregados registrados, cujos sócios têm vínculos públicos.

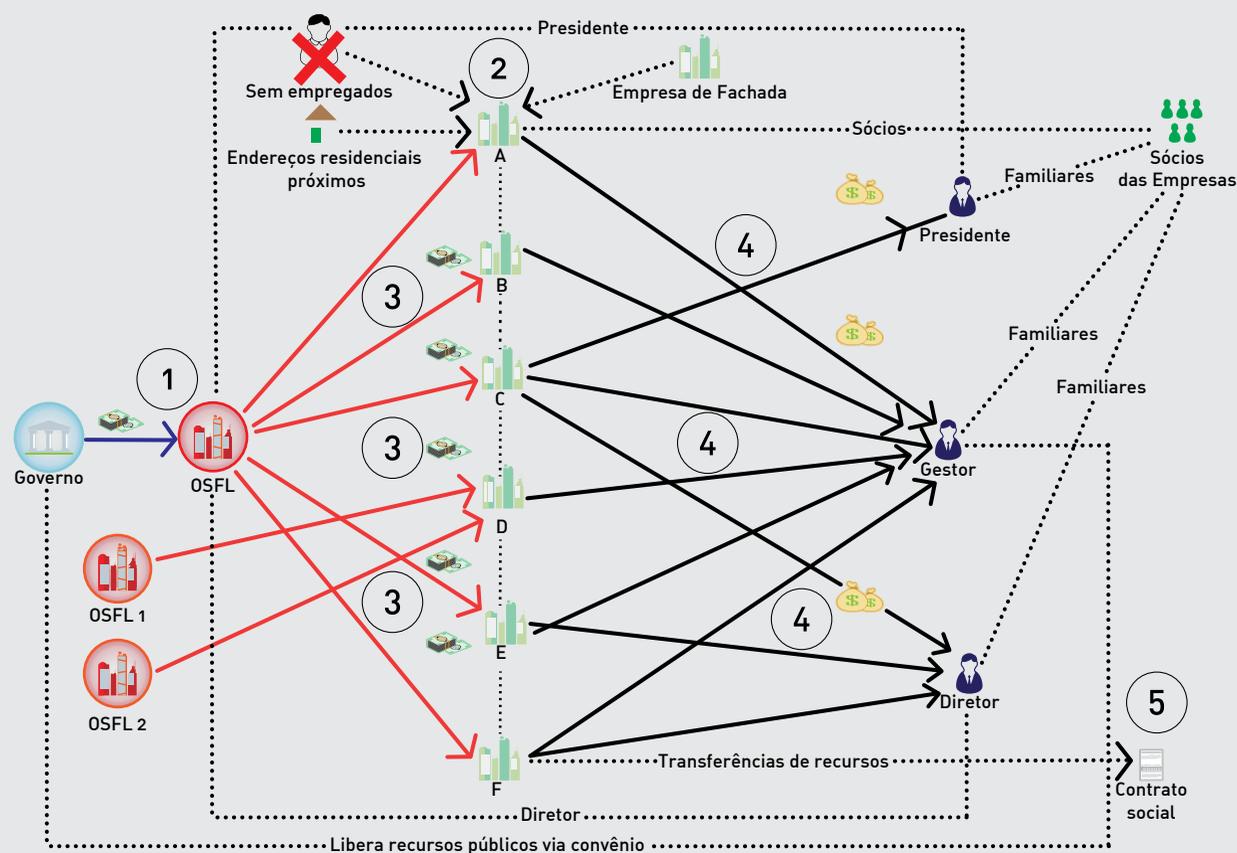
DESCRIÇÃO DO CASO:

Uma organização sem fins lucrativos consegue recursos públicos mediante proposta de convênio que contempla projeto relacionado à sua área de atuação (1). Paralelamente, dirigentes da organização sem fins lucrativos criam várias empresas com atividade no mesmo segmento de atuação da referida organização. Tais empresas não possuem empregados registrados, e estão, via de regra, sediadas em um mesmo endereço residencial, em endereços próximos, ou ainda no endereço de um de seus sócios (2).

A organização sem fins lucrativos passa a remeter recursos via cheques para tais empresas, com a suposta fundamentação de pagamento de serviços prestados, que, de fato, não são executados (3). Em seguida, os valores são sacados em espécie das contas das empresas por funcionários ou dirigentes ligados à organização sem fins lucrativos, que se tornam, assim, os verdadeiros beneficiários dos recursos públicos obtidos via convênio (4).

Após a chegada dos recursos públicos aos mentores do esquema criminoso, as empresas criadas com o propósito de desviá-los, são canceladas via Distrato Social (5).

FLUXOGRAMA:



12 | PONTUAÇÃO ARTIFICIAL EM PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS DE CARTÕES DE CRÉDITO

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Sistema Financeiro Nacional;
- Segmento de Turismo;
- Emissoras de Cartões.

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Ultrapassagem com habitualidade de gastos mensais, pelo titular, dos limites monitorados pelas administradoras de cartões de credenciamento ou de cartões de crédito.
2. Ocorrência de saldo credor, em fatura, com habitualidade, de valor considerado expressivo.
3. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a ocupação profissional e a capacidade financeira.
4. Movimentação não usual, com recebimento ou pagamento de quantias significativas sem indicação clara de finalidade ou relação com a atividade.
5. Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Pessoas físicas ou jurídicas titulares de cartões de crédito geram artificialmente títulos de cobrança (1), nos quais estes próprios titulares, ou outras pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionados, figuram como cedente.

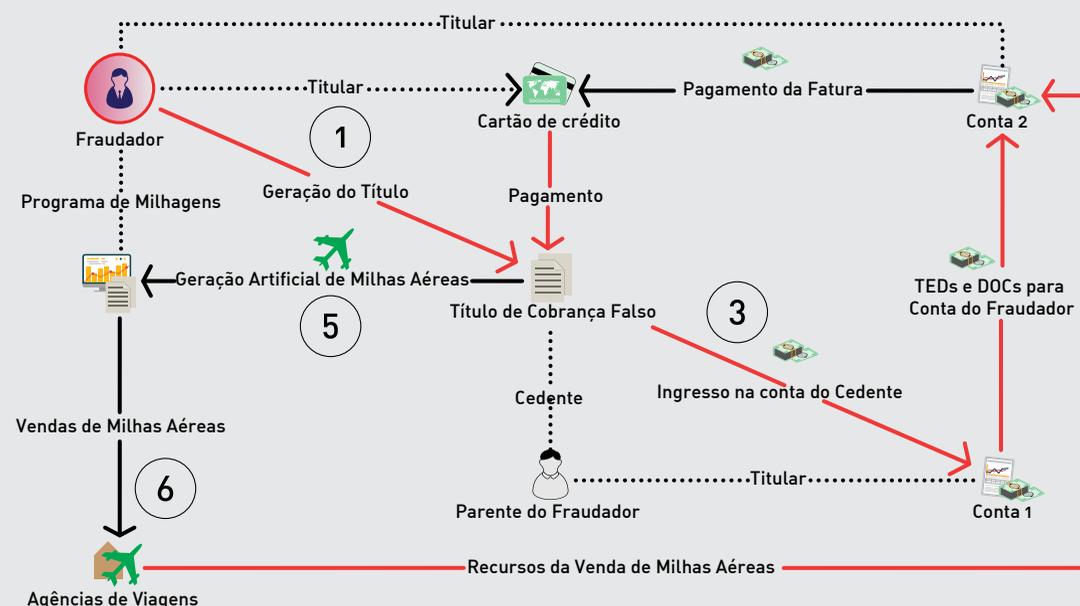
Após a geração dos títulos, as pessoas físicas ou jurídicas que os criaram utilizam seus próprios cartões de crédito para pagá-los (2), depois do que os valores financeiros correspondentes ingressam na conta corrente do cedente (3), que, em seguida, os utiliza para pagar as faturas dos cartões de créditos usados na quitação daqueles mesmos títulos (4).

Com este procedimento, repetido inúmeras vezes, o titular do cartão de crédito consegue gerar, artificialmente, pontos em programas de benefícios (5), obtendo lucros com a sua posterior venda a empresas de turismo (6).

RESULTADOS:

Para impedir a geração artificial de pontos em programas de benefícios, os bancos implementaram medidas restritivas a pagamentos de títulos de cobrança com cartão de crédito, tais como a estipulação de limites mensais para pagamentos de títulos de cobrança, e a não pontuação, em programas de benefícios, de gastos com pagamentos de títulos de cobrança.

FLUXOGRAMA:



13 | COMÉRCIO ILEGAL DE CARVÃO VEGETAL

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Siderurgia
- Extração de Carvão Vegetal
- Sistema Financeiro Nacional
- Postos de combustíveis

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Realização de saques em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
2. Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
3. Movimentações que não demonstram ser resultados de atividades ou negócios normais.
4. Utilização de interpostas pessoas.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresas que atuam na extração de madeira e na produção e comércio de carvão vegetal são obrigadas a justificar suas operações por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, que tem como principal objetivo combater o comércio ilegal destes produtos. O DOF acompanha, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo. No DOF devem estar listadas informações sobre a procedência do material e discriminadas as espécies, tipo do produto, quantidade, valor do carregamento e rota detalhada do transporte.

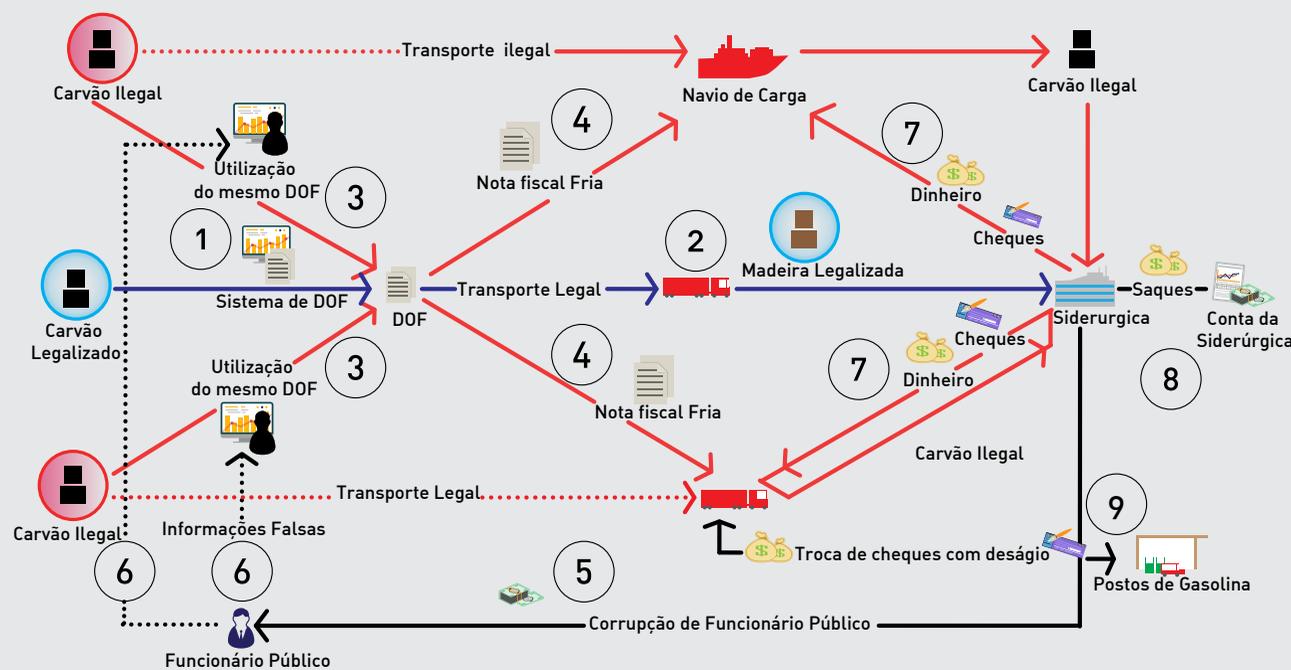
Com o objetivo de viabilizar a utilização do DOF, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) disponibiliza o Sistema DOF, pelo qual passam as transações legais com madeiras ou outro tipo de produto ou subproduto florestal em suas diversas formas. Para que se consiga, por exemplo, comprar uma determinada quantidade de um desses produtos, é necessário aceitar uma oferta realizada por um fornecedor no sistema DOF (1). Assim, todo o processo é controlado, desde o corte até a comercialização final (2).

Para burlar estes controles e baratear os custos de produção do ferro-gusa, algumas empresas siderúrgicas utilizam ilegalmente o mesmo DOF para justificar a comercialização de vários carregamentos de carvão vegetal de origens diferentes (3). As operações fraudulentas são viabilizadas com a utilização de notas fiscais frias (4) e mediante a corrupção de servidores públicos (5) que lançam informações falsas no sistema DOF (6).

Na tentativa de fraudar o fisco e apagar os rastros das operações ilegais, as empresas siderúrgicas compram o carvão vegetal de origem ilícita por meio de pagamentos em espécie (7), motivo pelo qual suas movimentações financeiras passam a apresentar numerosos e expressivos saques em espécie (8). Também realizam diversos pagamentos em cheques aos transportadores dos produtos de origem ilegal, que os descontam com deságio em postos de combustíveis localizados na mesma região (9).

Em geral, a ocorrência do fenômeno descrito coincide com expressivo aumento do volume e do valor total das operações em espécie realizadas na região onde estão localizadas as siderúrgicas que se utilizam do esquema criminoso.

FLUXOGRAMA:



14 | LAVAGEM DE DINHEIRO DO TRÁFICO DE DROGAS

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Segmento de Loterias
- Setor Hoteleiro

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
2. Realização de depósitos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
3. Ganhar vários prêmios lotéricos.
4. Realização de depósitos em espécie por empresas aparentemente fantasmas.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Um funcionário público ganhou R\$ 500 mil, no período de três meses, por ter sido sorteado em 18 prêmios lotéricos de diversas modalidades (1). Com o valor recebido, ele adquiriu um hotel (2), que passou a movimentar recursos de volume expressivo em sua conta corrente, justificados pela elevada taxa de ocupação e pelos altos preços cobrados pelas diárias (3).

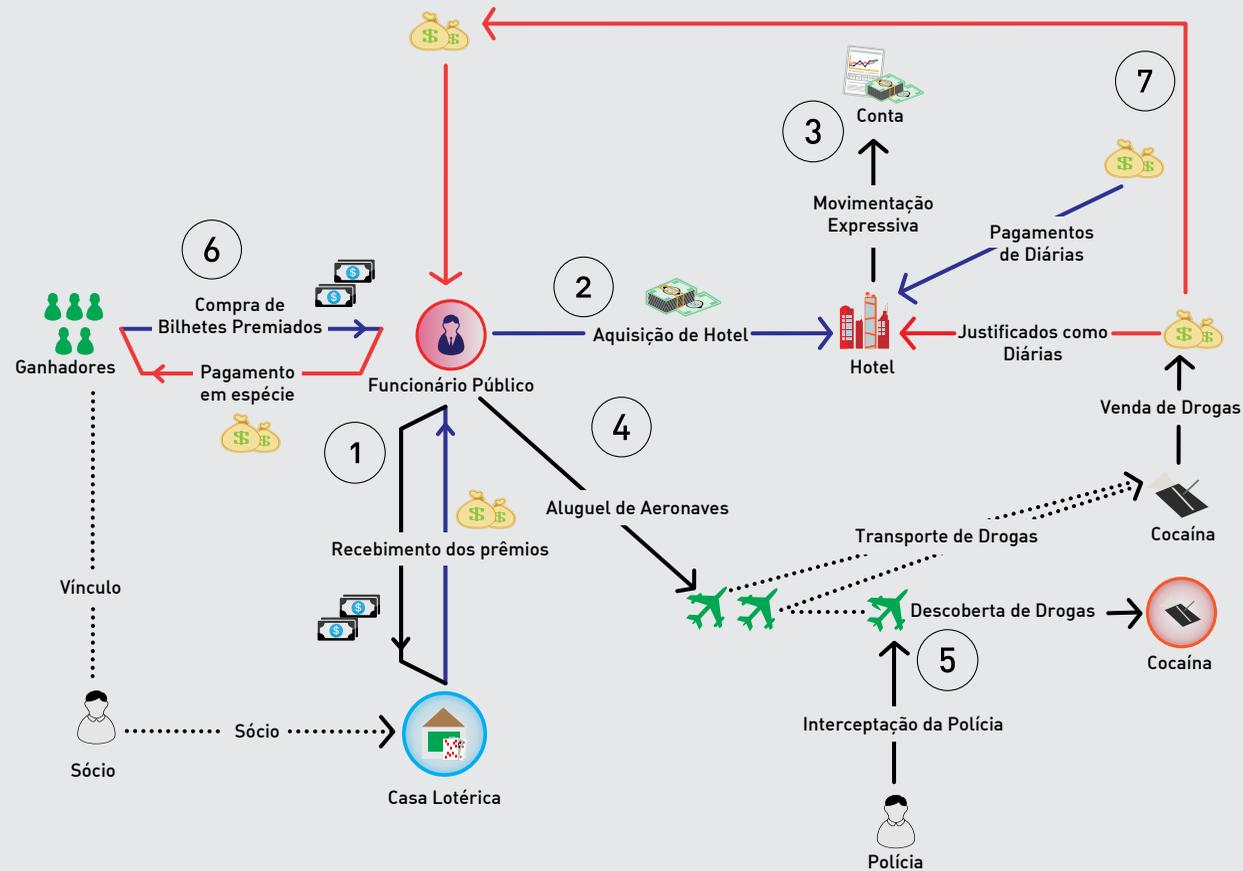
Descobriu-se, então, que o funcionário público estava, com certa frequência, alugando aeronaves para a realização de voos destinados a regiões de fronteira no norte do País. Ao interceptar um dos vôos, as autoridades descobriram, no interior da aeronave, a existência de mais de meia tonelada de cocaína.

Para inicialmente “lavar o dinheiro” proveniente do tráfico de substâncias entorpecentes, o funcionário público, que tinha relacionamento com alguns lotéricos, comprou diversos prêmios de pequeno valor, para os quais as casas lotéricas possuem autonomia para efetuados respectivos pagamentos, justificando assim a origem dos recursos obtidos ilicitamente.

De posse desses recursos, o funcionário público “justificou” a origem para a compra do hotel. A subjetividade envolvida na precificação das diárias e a facilidade para alterar os registros das taxas de ocupação, facilitou a criação da “fundamentação econômica” para a expressiva movimentação de recursos apresentada pelo hotel após sua aquisição pelo funcionário público.

Dessa forma, através da compra de bilhetes de loteria premiados e da subsequente aquisição de empreendimentos lícitos, o funcionário público encontrou uma forma de “lavar” os recursos auferidos com o tráfico de drogas (7).

FLUXOGRAMA:



15 | FINANCIAMENTO DE CAMPANHA COM DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

SETORES ENVOLVIDOS:

- Administração Pública
- Organização Não Governamentais (ONG)
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

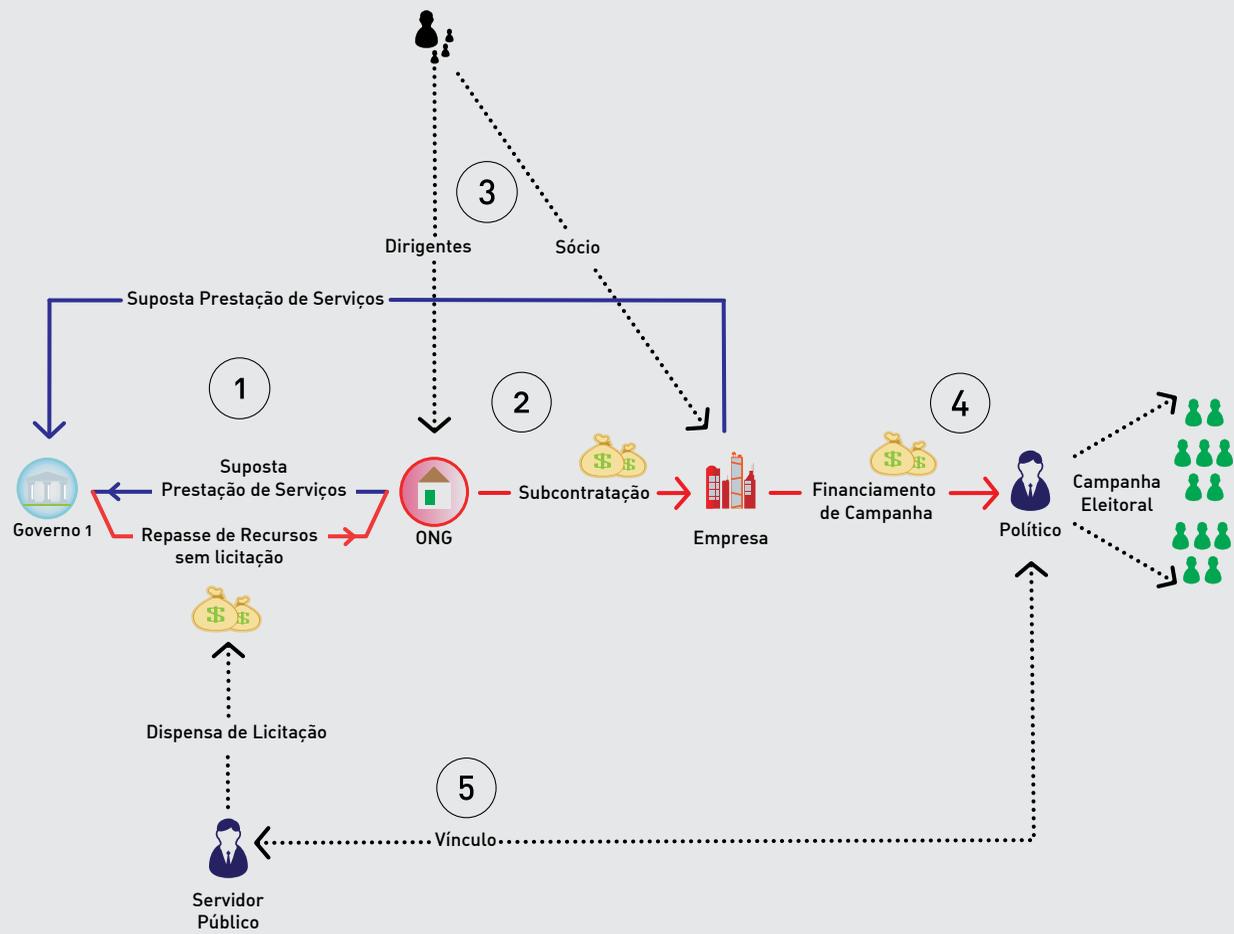
1. Recebimento de recursos públicos por empresa recém-criada, sem empregados registrados, cujos sócios são ligados direta ou indiretamente a funcionários públicos.
2. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, com a atividade econômica e com a capacidade financeira.
3. Fragmentação de saques, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
4. Resistência ao fornecimento de informações necessárias para a atualização cadastral.
5. Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Um grupo de ONGs recebe recursos do Estado para supostamente realizar serviços de interesse público, sem realização dos procedimentos licitatórios (1). Para a execução dos serviços, as ONGs subcontratam empresas (2), cujos proprietários são ligados direta ou indiretamente a seus dirigentes (3).

Após o recebimento dos recursos, cujos valores indicam a existência de superfaturamento, as empresas doam parte dos valores para campanhas eleitorais (4) de candidatos ligados a servidores do executivo (5) responsáveis pela liberação de recursos para as ONGs, sem realização de licitações.

FLUXOGRAMA:



Nº	TIPOLOGIA	CRIMES ANTECEDENTES			
		Sistema Financeiro Nacional	Adm. Pública	Org. Criminosa	Tráfico ilícito de Drogas
1	Aluguel de Contas Bancárias			X	
2	Corrupção e Fraude em Licitação		X		
3	Operações com Comércio Exterior	X		X	
4	Desvio de Recursos Públicos Municipais		X		
5	Adulteração de Combustível			X	X
6	Comércio Irregular de Vale Alimentação e Refeição	X		X	X
7	Aquisição de Imóveis com Desvio de Recursos Públicos		X		X
8	Pirâmide Financeira com Marketing Multinível	X		X	
9	Tarjetagem			X	X
10	Jogos de Azar por meio de títulos de Capitalização	X		X	
11	Desvio de Recursos Públicos com Convênios		X	X	
12	Pontuação Artificial em Programas de Benefícios de Cartões de Crédito			X	
13	Comércio Ilegal de Carvão Vegetal			X	
14	Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas				X
15	Financiamento de Campanha com desvio de Recursos Públicos		X		

FEBRABAN

Federação Brasileira de Bancos



Ministério
da Fazenda